



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG divulga a abertura de Inscrições e estabelece normas para a realização de **Processo Seletivo Público** de Provas destinado a contratar candidatos para provimento dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (agente epidemiológico)**, de acordo com a EC nº 51, de 14/02/2006, a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, a Lei Federal nº 12.994/2014, a Lei Federal nº 13.595/2018, as Portarias Ministeriais nº 1.886, de 18/12/1997 e nº 2.488, de 21/10/2011, a Portaria MS nº 2.436, de 21/09/2017 e a Portaria de Consolidação MS nº 02, de 28/09/2017, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Legislação Municipal e as disposições regulamentares contidas no presente edital, seus anexos e eventuais Atos e Retificações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como, pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, com a execução técnico-administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, situada na Rua da Maçonaria nº 82, Vila Bueno – Varginha/MG, CEP: 37006-640 – Telefone: (35) 3221-6361 – Endereço Eletrônico www.ambasp.org.br.

1.2 O **extrato do Edital** deste Processo Seletivo Público será publicado no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM”, e o **Edital Completo** será divulgado nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

1.2.1 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão afixadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e divulgadas nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br.

1.2.2 As publicações referentes às Retificações do Edital, se for o caso; à Classificação e Homologação deste Processo Seletivo Público serão, também, veiculadas no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM”.

1.3 As provas do Processo Seletivo Público serão realizadas em Cordislândia – MG.



1.4 A coordenação do Processo Seletivo Público caberá à Comissão Examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Cordislândia – MG, através da Portaria Municipal nº 190, de 01/01/2024.

1.5 Caberá à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público decidir sobre o local de realização das provas, elaboração, aplicação e correção das mesmas, critérios de julgamento, divulgação dos resultados e apreciação de recursos sobre estes, baseando suas decisões nos termos do presente edital, bem como na legislação correspondente.

1.6 Os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha de cada cargo deste Processo Seletivo Público deverão participar do **Curso de Formação Inicial**, e somente serão contratados no cargo, havendo vagas, se concluírem com aproveitamento e frequência mínima requerida, o **Curso de Formação Inicial** com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

1.6.1 **O Curso de Formação Inicial** é uma etapa do Processo Seletivo Público, conforme fixa a Lei nº 11.350, de 05/10/2006.

1.6.2 **O Curso de Formação Inicial** será promovido e coordenado pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sem qualquer ônus para o candidato.

1.6.3 **O Curso de Formação Inicial** terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado “aprovado” ou “reprovado”.

1.6.3.1 Expirado o prazo para a realização da matrícula, o candidato convocado que não efetivar sua matrícula no **Curso de Formação Inicial**, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Público.

1.6.3.1.1 Havendo desistências, deverão ser convocados em igual número de desistentes, candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para se matricularem no **Curso de Formação Inicial**, obedecida a ordem de classificação.

1.6.4 O candidato que não lograr êxito no **Curso de Formação Inicial** e/ou não tiver a frequência mínima requerida, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

1.6.5 As regras gerais para a realização do **Curso de Formação Inicial** serão divulgadas no endereço eletrônico www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, quando através de Edital de Convocação serão especificados:

- a) o período, o horário e o local onde o curso será realizado;
- b) a carga horária;



- c) os procedimentos para formalização da matrícula;
- d) os critérios para a aferição da frequência;
- e) conhecimentos e componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso;
- f) os mecanismos de avaliação.

1.6.6 A chamada do candidato classificado para participar do **Curso de Formação Inicial** será realizada pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, através do envio de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR) **ou similar** para o endereço constante da inscrição do candidato.

1.7 **Regime Jurídico:** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público terão sua relação de trabalho vinculada por contrato administrativo, ao regime jurídico estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24/07/1991.

1.7.1 **Prazo do Contrato:** INDETERMINADO, conforme duração de validade do programa.

1.7.2 **Prazo de validade deste Processo Seletivo Público:** será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério, exclusivo, do Poder Executivo do município de Cordislândia – MG.

1.8 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público deverá se submeter à prévia avaliação médica, a qual não será atribuída nota, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

1.9 O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar em exercício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será considerado desistente e será convocado o próximo candidato classificado, devendo ser submetido à prévia avaliação médica.

1.10 Cumpre aos candidatos o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este certame, nos meios elencados nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

1.11 O cronograma estimado para a realização deste Processo Seletivo Público é o constante do **Anexo I**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora.

1.12 As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo IV** deste Edital.

1.13 Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.



2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisito, o número de vagas, o vencimento, a carga horária e o valor da inscrição estão estabelecidos no quadro seguinte:

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Nº Total de Vagas	Nº de Vagas Reservada a Portadores de Deficiência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Valor de Inscrição (R\$)
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo e residir no município de Cordislândia-MG, desde a data da publicação do edital (*)	04	00	2.824,00	40 horas semanais	100,00
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital (**)	02	00	2.824,00	40 horas semanais	100,00

Legenda:

(*) Residir no município de Cordislândia-MG (Lei Complementar nº 54/2023), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição.

A mudança de residência do candidato do município de Cordislândia-MG implica em dissolução do vínculo de trabalho.

() Residir na área de abrangência em que deverá atuar, desde a data da publicação do**



Editais do Processo Seletivo Público, ou seja, desde o dia 23/01/2024 até dia 20/06/2024 (último dia de inscrição), mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).

A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

2.2 A área de atuação do Agente Comunitário de Saúde será:

ESF URBANO

- Micro Área 01:

- . Avenida Cônego Arnaldo
- . Rua João Ferreira Mendes
- . Rua José Félix
- . Rua Valter Junqueira Reis
- . Rua Sílvio Giovanini
- . Rua Carlos Augusto Capelli
- . Rua Silvio Mendes Ribeiro
- . Rua Joaquim Silvério Grilo

- Micro Área 02:

- . Rua Francisco Valias
- . Rua Domingos José Maria
- . Rua José Eleutério Silvério
- . Rua José Máximo
- . Rua Silvio Mendes Ribeiro
- . Rua Constantino de Oliveira Filho
- . Rua João Monteiro de Oliveira
- . Rua Cônego Arnaldo



- Micro Área 03:

- . Avenida Belmiro de Medeiros
- . Avenida Cônego Francisco
- . Praça Sagrado Coração de Jesus
- . Praça Antônio Penha
- . Rua José Teixeira da Cruz
- . Rua Olímpio Maria
- . Rua Coronel João Mendes
- . Avenida Henrique de Araújo
- . Condomínio Brooklin
- . Avenida José Lopes Vasconcelos
- . Rua João Carlo Filho
- . Rua José Custódio Boaventura
- . Rua Francisco Arantes
- . Rua João Santiago Maciel
- . Rua João Custódio
- . Travessa Fidelis Valias

- Micro Área 04:

- . Rua José Giovanini
- . Rua Adolfo Costa e Silva
- . Rua João Custódio
- . Rua Antônio Ribeiro Costa
- . Rua José Silva Costa
- . José Viana Paredes
- . Avenida Cônego Francisco



. Travessa Ângelo de Barros

. Rua Alexandre Pinheiro

- Micro Área 05:

. Rua Campo Grande

. Rua Cuiabá

. Rua Jorge Arthur

. Rua José Carlos Mendes

. Rua José Luís Martins

. Rua José Viana Paredes

. Rua José Rodrigues Martins

. Rua Mozart Vasconcelos

. Rua da Saudade

. Travessa Cantílio

. Rua Antônio Cândido de Moraes

. Rua Belo Horizonte

. Rua Benedito Loiola

- Micro Área 06:

. Rua Antônio Sepini

. Rua São Paulo

. Rua Rio de Janeiro

. Rua Salvador

. Rua Vitória

. Travessa Nicolau Pereira

. Rua João Ferreira da Fonseca

. Rua José Luis Martins



. Rua Porto Alegre

. Rua Curitiba

- Micro Área 07:

. Rua Antônio Cândido de Rezende

. Avenida Cônego Francisco

. Praça São Sebastião

. Rua Antônio Sepini

. Rua Manoel Monteiro de Oliveira

. Rua Torquato Toledo

. Rua Agostinho Aires Arantes

. Travessa Cantílio

ESF RURAL

- Micro Área 01:

CUBATÃO

. Sítio São João

. Fazenda Camanducaia

. Sítio Recanto Feliz

. Sítio Córrego do Ouro

. São José

. Sítio Cubatão

. Sítio São Sebastião

. Fazenda Novo Oriente

. Chácara Olho D'água

. Sítio Vitória



- . Sítio Santa Barbara
- . Sítio Nossa Senhora Aparecida
- . Sítio São Miguel
- . Sítio Santo Expedito
- . Sítio Sonho Meu
- . Sítio Santo Ignácio
- . Sítio Santo Antônio
- . Sítio Lembra-te
- . Fazenda do Zé Vitor
- . Fazenda São Pedro
- . Fazenda THSul
- . Chácara Olaria
- . Sítio São José
- . Fazenda Santa Terezinha
- . Fazenda Bom Retiro
- . Fazenda Ipê
- . Fazenda Ipiranga
- . Sítio Ponte Nova
- . Fazenda Karina
- . Fazenda Grão de Ouro
- . Fazenda Boa Esperança
- . Fazenda São José dos Paredes
- . Fazenda Santa Rosa
- . Fazenda Olinda
- . Fazenda Paraíso



PINHÃO ROXO

. Sítio Pinhalzinho

. São José

. Fazenda Talismã

- Micro Área 02:

IPIRANGA

. Sítio Ipiranga

. Fazenda Nossa Senhora Aparecida

. Sítio Santa Rita de Cássia

. Sítio São José

. Sítio Granja

. Sítio Santa Inês

. Sítio Barreirinho

. Sítio Içaras

. Sítio Santa Helena

. Sítio Engenho Novo

. Sítio Roseta

. Sítio Gratidão

. Fazenda Nossa Senhora das Valias

. Fazenda Barreiro

. Fazenda Barão

OUTROS SÍTIOS

. Sítio Santa Rita

. Sítio Rochedo

. Sítio Tanquinho



- . Sítio Tabatinga
- . Sítio Três Irmãs
- . Sítio São José do Ipiranga
- . Sítio Santo Antônio
- . Sítio do Márcio
- . Fazenda Retiro São José
- . Sítio São João
- . Sítio Fazendinha
- . Sítio Esquecida
- . Sítio do Magno
- . Sítio da Ângela

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO NOS CARGOS

3.1 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público que trata este Edital será contratado no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português ou estrangeiro nos termos definidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.150 de 27 de dezembro de 2023;
- c) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação no cargo;
- d) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- g) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido;
- h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da contratação no cargo;
- i) no caso de candidato portador de deficiência deverá, submeter-se à avaliação prévia promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso;



- j) o candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da perícia médica prevista na alínea anterior, o laudo médico original ou (cópia autenticada), atestando a deficiência, de acordo com o subitem 5.1.3.1 deste Edital;
- k) o candidato não deverá ser portador de deficiência incompatível com as atividades inerentes ao cargo;
- l) o candidato aos cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ou AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá ser apto fisicamente ao exercício das atividades inerentes aos cargos;
- m) possuir escolaridade prevista no subitem 2.1, no ato da contratação no cargo;
- n) no caso do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que irá atuar;
- o) no caso do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, o candidato deverá, obrigatoriamente, residir no município de Cordislândia-MG;
- p) o candidato deverá antes da contratação, ter concluído, com aproveitamento, o **Curso de Formação Inicial**, conforme o subitem 1.6 deste Edital e a Lei nº 11.350, de 05/10/2006;
- q) não receber proventos de aposentadoria, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, exceto quando permitida a acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargos e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- r) não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos de Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, em decorrência de pena disciplinar por quaisquer dos motivos elencados no artigo 132 da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e não ter perdido o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- s) cumprir as determinações do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os requisitos do item 3 deste Edital. Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos no item 3, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas pela Internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.ambasp.org.br

4.1.2 As inscrições poderão ser efetuadas na forma presencial conforme subitem 4.2 ou via Internet conforme subitem 4.3 deste Edital.



4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1.4 O valor pago pela inscrição será devolvido ao candidato, nos seguintes casos:

- a) suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
- b) em todas as hipóteses em que sua inscrição for indeferida, seja qual for o motivo;
- c) quando o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, e ainda assim, o candidato quitar o respectivo boleto bancário;
- d) o pagamento ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição;
- e) se, após modificação da data de realização das provas, o candidato esteja impossibilitado de realizá-las na nova data estabelecida;
- f) se o cargo para o qual o candidato se inscreveu for excluído do certame;
- g) outras situações inesperadas, das quais os organizadores do Processo Seletivo Público derem causa.

4.1.4.1 Para recebimento da restituição do valor da inscrição, nos casos especificados no subitem anterior, o candidato ou seu procurador habilitado deverá requerê-la por meio do preenchimento do Formulário constante no **Anexo XI** deste Edital, junto ao responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, à Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro, em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que o ensejou.

4.1.4.2 A restituição do valor da inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior na forma determinada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

4.1.4.3 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido, monetariamente, pela variação do IPCA desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.1.4.4 A restituição do valor da inscrição será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

4.1.5 Isenção do pagamento do valor da inscrição:

4.1.5.1 Em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.152 de 27/12/2023 e a este Edital de Processo Seletivo Público fica desobrigado do pagamento do valor da inscrição, o candidato que:

I – Declarar-se hipossuficiente, aquele candidato que apresentar comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 – ver subitens 4.1.6 e 4.1.7, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no **ANEXO VI** deste Edital de Processo Seletivo;



II – Declarar-se vítima de violência doméstica, se mulheres; aquelas que se adequem a qualquer hipótese, do art. 5º da Lei Federal nº 11.340/06 - – ver subitens 4.1.6 e 4.1.8, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no **ANEXO VII** deste Edital de Processo Seletivo;

Em todos os casos o candidato responderá civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.1.6 Para obter a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá:

a) **No caso de inscrição presencial**, preencher e entregar a declaração respectiva no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado, nos dias 21/05/2024 a 25/05/2024 e 27/05/2024, conforme subitem 4.1.5.1, utilizando-se do formulário próprio deste Edital (**Anexos VI e VII**), disponíveis no local das inscrições e nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br;

b) No caso de inscrição via Internet, preencher, anexar e enviar a declaração respectiva, através da Área Restrita do candidato, no ato da inscrição, a partir das 9h do dia 21/05/2024 até às 18h do dia 27/05/2024, conforme subitem 4.1.5.1, utilizando-se do formulário próprio deste Edital (**Anexos VI e VII**), disponibilizados nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br.

4.1.7 No caso da apresentação da Declaração de Hipossuficiência, preencher, anexar e entregar o Requerimento no ato da inscrição presencial ou preencher, anexar e encaminhar pela Área Restrita do candidato, através do endereço eletrônico www.ambasp.org.br, o Requerimento, juntamente com o comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.8 No caso da apresentação da Declaração de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, preencher, anexar e entregar o Requerimento **no ato da inscrição presencial** ou preencher, anexar e **encaminhar pela Área Restrita do candidato**, através do endereço eletrônico www.ambasp.org.br, o Requerimento, juntamente com o documento de decisão que conceda medida protetiva a seu favor.

4.1.9 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) não observar os prazos estabelecidos;
- b) apresentar declaração ilegível ou preenchida incorretamente;
- c) não anexar o Requerimento juntamente com os documentos comprobatórios, se for o caso.
- d) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;



- e) fraudar e/ou falsificar documentação;
- f) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição para mais de uma vaga neste Edital.

4.1.10 A verificação da não veracidade das informações prestadas pelo candidato importará:

- a) em cancelamento da inscrição, no caso da constatação se dar entre a data de inscrição do candidato e a data da publicação da convocação para a realização das provas;
- b) em desclassificação do candidato, no caso da constatação se dar entre a data da divulgação do resultado da classificação do Processo Seletivo Público e a data da eventual posse;
- c) exoneração do servidor, em caso da constatação, após a data da posse.

4.1.10.1 Será determinada a comprovação dos requisitos para a concessão da gratuidade se existirem elementos que aparentem a falta dos pressupostos legais para seu deferimento. Neste caso, o candidato deverá, quando convocado, apresentar os documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência e de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, descritos pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

4.1.11 O deferimento ou indeferimento da inscrição, contendo solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será divulgado no local das inscrições presenciais e nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br, **no dia 06/06/2024 a partir das 15h**, por cargo.

4.11.1 O candidato cujo pedido de isenção do valor da inscrição for **deferido** terá, automaticamente, efetivada sua inscrição preliminar neste Processo Seletivo Público.

4.1.12 O candidato cuja inscrição com requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for **indeferida** pelos motivos descritos no subitem 4.1.9, poderá efetivar sua inscrição conforme o disposto nos subitens 4.2.e 4.3.

4.1.12.1 O candidato cuja inscrição com requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for **indeferida** e que não efetivar sua inscrição conforme o disposto nos subitens 4.2 e 4.3 estará, automaticamente, excluído deste Processo Seletivo Público.

4.1.13 Caberá recurso contra o **indeferimento** da isenção do pagamento do valor da inscrição do dia 10/06/2024 a 14/06/2024, por uma das seguintes formas:

- a) ser entregue no local das inscrições presenciais, no horário das 12h às 17h pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado;
- b) ser interposto, via Internet, a partir das 9h do dia 10/06/2024 até às 13h horas do dia 14/06/2024, e deverá ser encaminhado pela Área Restrita do candidato, através do endereço eletrônico www.ambasp.org.br

Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via Internet, fora da Área Restrita do candidato no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, ou ainda aqueles recursos interpostos fora do prazo preestabelecido.



4.1.14 A verificação das informações prestadas pelo requerente da isenção será realizada pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

4.1.15 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no local das inscrições presenciais e nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br, no dia 18/06/2024 a partir das 15h.

4.1.16 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, agendamento de pagamentos ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

4.1.17 Só o pagamento do valor da inscrição na rede bancária não significa que o candidato esteja inscrito no Processo Seletivo Público, devendo o mesmo observar todas as etapas pertinentes a efetivação da inscrição.

4.1.18 Serão tornados sem efeito os Formulários/Requerimentos Eletrônicos de Inscrição cujos pagamentos foram efetuados após a data estabelecida no boleto bancário e nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.1.19 De posse do seu boleto bancário, o candidato deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição correspondente, até a data indicada neste documento, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.20 No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato ou de seu procurador habilitado, sendo considerada sem efeito a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

4.1.21 O boleto bancário quitado até a data limite do vencimento – 20/06/2024, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Processo Seletivo Público.

4.1.22 A inscrição somente será concretizada se confirmado o pagamento do valor da inscrição ou constar o nome do candidato na lista de deferidos como isento do pagamento do valor da inscrição.

4.1.23 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá **antecipar** o pagamento, considerado o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.1.24 O candidato que identificar erro no lançamento de sua data de nascimento, deverá no período de divulgação do primeiro resultado parcial, solicitar correção.

4.1.25 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira, na forma dos subitens 4.2.2 alínea “d” ou 4.3.5 deste Edital.



4.1.26 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

4.1.27 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, determinado pela Coordenação deste Processo Seletivo Público acompanhada apenas de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.1.27.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.1.28 Durante o período de amamentação a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.1.29 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato no caso de inscrição presencial ou no caso de inscrição via Internet, deverá declarar através do preenchimento do campo correspondente constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição **no ato da inscrição**.

4.1.30 A listagem dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida ou indeferida será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, a partir 15h do dia 28/06/2024

4.1.30.1 Detectando qualquer irregularidade na listagem mencionada no subitem anterior o candidato deverá preencher, e anexar a ficha informativa de recurso (Anexo IX deste Edital), juntamente com os documentos comprobatórios, se necessário, através da Área Restrita do Candidato, das 9h do dia 01/07/2024 até às 13h do dia 05/07/2024 ou protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, à Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro, no horário de 12h às 17h.

4.1.30.2 A listagem DEFINITIVA dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida ou indeferida será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, a partir 15h do dia 12/07/2024.

4.1.31 A AMBASP divulgará o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, após o acatamento das inscrições, a partir das 9h, do dia 14/10/2024, devendo informar o nº do CPF. O CDI ficará disponível até a data da realização das provas.



4.1.31.1 Após o acatamento das inscrições, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos na forma presencial estará disponível mediante apresentação do CPF do candidato, nos dias 14/10/2024 a 18/10/2024, no local das inscrições presenciais, no horário de 12h às 17h, sendo de responsabilidade do candidato ou do seu procurador habilitado o recebimento deste documento.

4.1.31.2 No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos: o nome completo do candidato, o número do documento de Identidade utilizado na inscrição, ao cargo pretendido, o número da inscrição do candidato, a data, o horário e o local da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (município/escola/sala) e outras orientações úteis.

4.1.31.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado no local, data e horário de aplicação das provas.

4.1.32 A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

4.1.33 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados com seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.1.33.1 O ato da inscrição autoriza a AMBASP a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato, segundo os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.2 DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Período: 21/05/2024 a 20/06/2024

Horário: 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e recessos.

Local: na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG
Praça Sagrado Coração de Jesus nº 12 – Centro

4.2.1 Será disponibilizado **na inscrição presencial**, com utilização de Internet, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição e na impressão do seu boleto bancário.



4.2.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado (o modelo de procuração consta do **Anexo V** deste Edital), os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de um documento equivalente, de valor legal que contenha foto, cujo original será devolvido ao candidato, após autenticação da fotocópia feita pelo responsável da inscrição;
- b) Original e fotocópia legível (frente e verso) do CPF, cujo original será devolvido ao candidato, após autenticação da fotocópia feita pelo responsável da inscrição;
- c) Original e fotocópia legível do comprovante de residência, emitido nos últimos 03 (três) meses, a partir de 23 de janeiro de 2024 (Publicação do Edital) até 20 de junho de 2024 (Último dia de inscrição), antes do ato da inscrição, para atendimento à Lei Federal nº 11.350/2006, se candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e Lei Complementar nº 54/2023, se candidato ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Serão aceitos como comprovantes de endereço cópia de:

- **contas de água, luz, telefone (celular ou fixo).** No caso da conta apresentada ser no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar, também, documento (RG, CNH, CERTIDÃO DE NASCIMENTO...) que comprove seu parentesco com o titular da conta;
- **fatura do cartão de crédito;**
- contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório (no caso do contrato apresentado ser no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar, também, documento (RG, CNH, CERTIDÃO DE NASCIMENTO...) que comprove seu parentesco com o titular do contrato);
- declaração do Imposto de Renda relativo ao último ano;
- **termo de rescisão de contrato de trabalho;**
- carnê de cobrança de IPTU ou IPVA, atual (no caso do carnê apresentado ser no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar, também, documento (RG, CNH, CERTIDÃO DE NASCIMENTO ...) que comprove seu parentesco com o titular da conta.

Os documentos, em negrito, deverão ser datados, nos últimos 03 (três) meses, a partir de 23 de janeiro de 2024 (Publicação do Edital) até 20 de junho de 2024 (Último dia de inscrição), antes do ato da inscrição.

Caso nenhuma das hipóteses acima seja possível, o candidato deverá realizar a inscrição presencial munido de documentos hábeis para provar que reside no local antes da divulgação do edital, para a apreciação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.



d) No caso de necessitar de condições especiais para se submeter às provas, deverá solicitá-las através do requerimento constante do Formulário/Requerimento de Inscrição, e entregá-lo devidamente assinado, **no ato da inscrição**.

4.2.3 Na impossibilidade da presença do candidato no ato da inscrição presencial, esta somente poderá ser realizada através de procuração outorgada para este fim ou via Internet.

4.2.4 Será permitida a inscrição através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do original e fotocópia (legível) do documento de identidade do candidato e do seu procurador.

4.2.5 Após efetuada a inscrição presencial, o candidato ou seu procurador habilitado receberá o Edital completo do Processo Seletivo Público e o Boleto Bancário para efetuar o pagamento do valor da inscrição.

4.2.6 Após o acatamento das inscrições, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos na forma presencial estará disponível mediante a apresentação do CPF do candidato nos dias 14/10/2024 a 18/10/2024, no horário de 12h às 17h, na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, à Praça Sagrado Coração de Jesus nº 12 – Centro, ou disponível no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, a partir das 9h do dia 14/10/2024 até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, sendo de responsabilidade do candidato ou do seu procurador o recebimento deste documento.

4.2.6.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado no local, data e horário de aplicação das provas.

Caso haja algum erro de ordem técnica que impossibilite a efetivação da inscrição e outros, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar imagens que comprove tal erro, dentro do prazo recursal, conforme subitem 9.1

4.3 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.3.1 A inscrição pela Internet deverá ser realizada no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, no período de 9h do dia 21 de maio de 2024 às 18h do dia 20 de junho de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, via Internet, o candidato deverá seguir os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler, atentamente, o Edital deste Processo Seletivo Público e o Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- c) confirmar os dados cadastrados;



d) transmitir os dados pela Internet;

e) gerar e imprimir o boleto bancário e efetivar o pagamento do valor da inscrição **até o dia do encerramento das inscrições.**

O candidato requerente da isenção do pagamento do valor da inscrição deverá realizar o procedimento da alínea “e”, somente se houver indeferimento do seu pedido.

4.3.2.1 O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do subitem 4.3.2 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.3.2.2 A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na Internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.3.1 deste Edital, ficando **indisponível a partir das 18h10min do dia 20/06/2024.**

4.3.2.3 A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e a AMBASP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.3.3 Não se exigirá do candidato inscrito, via Internet, a fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3.4 O descumprimento das instruções para inscrição, via Internet, implicará a sua não efetivação.

4.3.5 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato no caso de inscrição, via Internet, deverá solicitá-las, por escrito, através do preenchimento do campo correspondente constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.3.6 **No período das inscrições, via Internet,** o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e o candidato ao cargo de Agente de Combate às Endemias, deverá anexar, através da Área Restrita do Candidato, no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, **o Comprovante de Endereço, conforme subitem 4.2.2 deste Edital,** para atendimento à Lei Federal nº 11.350/2006 e à Lei Complementar nº 54/2023, respectivamente, a partir das 9h do dia 21/05/2024 até às 13h do dia 24/06/2024.

Serão aceitos como comprovantes de endereço cópia de:

- **contas de água, luz, telefone (celular ou fixo).** No caso da conta apresentada ser no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar, também, documento (RG, CNH, CERTIDÃO DE NASCIMENTO...) que comprove seu parentesco com o titular da conta;

- **fatura do cartão de crédito;**

- contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório (no caso do contrato apresentado ser no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar, também,



documento (RG, CNH, CERTIDÃO DE NASCIMENTO...) que comprove seu parentesco com o titular do contrato);

- declaração do Imposto de Renda relativo ao último ano;

- **termo de rescisão de contrato de trabalho;**

- **carnê de cobrança de IPTU ou IPVA**, atual (no caso do carnê apresentado ser no nome de outra pessoa, o candidato deverá enviar, também, documento (RG, CNH, CERTIDÃO DE NASCIMENTO ...) que comprove seu parentesco com o titular da conta.

Os documentos, em negrito, deverão ser datados, nos últimos 03 (três) meses, a partir de 21 de maio de 2024 (Publicação do Edital) até 20 junho de 2024 (Último dia de inscrição), **antes do ato da inscrição.**

4.3.7 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, não se responsabilizarão por Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

4.3.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos, via Internet, estará disponível no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, após o acatamento das inscrições, a partir das 9h, do dia 14/10/2024 até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, mediante a informação do seu CPF, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

4.3.8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser apresentado no local, data e horário de aplicação das provas.

4.3.9 O descumprimento das instruções para inscrição, via Internet, implicará a sua não efetivação.

4.3.10 No período das inscrições, via Internet, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá encaminhar a “declaração de deficiência”, constante no **Anexo X** deste Edital, conforme subitem 5.1.2.2.

Caso haja algum erro de ordem técnica que impossibilite a efetivação da inscrição e outros, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar imagens que comprove tal erro, dentro do prazo recursal.



5 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (somente para a vaga de ampla concorrência)

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1 Aos candidatos portadores de deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, **que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público**, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores e no art. 1º da Lei Municipal nº 1.151 de 27/12/2023, de Cordislândia – MG.

5.1.2 No Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadoras e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

5.1.2.1 No período das inscrições presenciais, o candidato que se declarar Portador de Deficiência ou seu procurador devidamente habilitado deverá entregar, no ato da inscrição, a “declaração de deficiência”, constante no **Anexo X** deste Edital de Processo Seletivo Público, devidamente preenchida e assinada, e se for o caso, preencher o requerimento de condições especiais para se submeter às provas, constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.1.2.2 No período das inscrições via Internet, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá preencher e assinar a “declaração de deficiência” constante no **Anexo X** deste Edital de Processo Seletivo Público e **postar**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições (20/06/2024), em quaisquer das agências dos Correios, com os custos correspondentes por conta do candidato, por meio de Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a AMBASP – (A/C: Departamento de Concursos Públicos – ref: Edital de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG – **Portador de Deficiência**), Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno – Varginha – MG CEP: 37006-640, informando no local do remetente: nome completo do candidato, nome do cargo pleiteado e respectivo endereço, **ou** enviar através da **Área Restrita do Candidato**, no site www.ambasp.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições (20/06/2024)), até às 13h. Se for o caso, preencher o requerimento de condições especiais para se submeter às provas, constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição.

O atendimento diferenciado obedecerá à critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.



5.1.2.3 O candidato, Portador de Deficiência, que necessitar de tempo adicional para execução da prova, deverá fazer essa solicitação no local indicado no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, justificando esta necessidade, no ato da inscrição presencial e da inscrição via Internet. O tempo adicional a ser concedido será, de no máximo, 01 (uma) hora, a candidatos nesta situação.

5.1.2.4 A pessoa portadora de deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la, futuramente, em seu favor.

5.1.2.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

5.1.2.6 Os candidatos portadores de deficiência visual (cegos), deverão levar no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda, utilizar-se de **soroban**.

5.1.2.7 Aos candidatos portadores de deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial AMPLIADA, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 22.

5.1.3 O Portador de Deficiência aprovado e classificado, quando de sua convocação, será submetido à Perícia Médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.

5.1.3.1 O candidato que se inscrever na condição de Portador de Deficiência, se aprovado e classificado, deverá entregar no ato da perícia médica prevista no item 3, alínea “j” deste Edital o Laudo Médico original ou (cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, provável causa da deficiência.

5.1.3.2 O Laudo Médico deverá ser original ou (cópia autenticada) e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data marcada para a perícia médica de que trata o item anterior.

5.1.3.3 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

5.2 Os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Público terão tal condição indicada em coluna específica dos quadros de resultados.

5.2.1 O candidato que no ato da inscrição declarar-se Portador de Deficiência, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação, à parte, ambas por cargo, observada a respectiva ordem de classificação.



5.3 Outras considerações referentes a candidatos portadores de deficiência constam no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

6 DAS PROVAS

6.1 O presente Processo Seletivo Público constará, parcialmente, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

6.1.2 À prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.3 Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de 100 (cem) pontos.

6.1.3.1 O 1º Resultado Parcial constará da nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.1.4 A classificação do 2º Resultado Parcial – Pós Recursos dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em ordem decrescente.

6.1.5 Os programas de prova para as questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre os conteúdos constantes no **Anexo III**, parte integrante deste Edital, disponibilizado ao candidato nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br, no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e no Edital a ser fornecido ao candidato ou seu procurador no ato da inscrição presencial.

6.1.6 O gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e divulgado nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br, a partir das 13h do primeiro dia útil posterior à realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no município de Cordislândia – MG, de acordo com as condições a seguir:

Data prevista: 20/10/2024

Horário e Local: a ser divulgado no dia 15/10/2024, a partir das 13h, através de **Edital de Convocação**, nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.



7.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br de todos os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Público, bem como, certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas objetivas de múltipla escolha, através das fontes de publicidade citadas no subitem 1.2.1 deste Edital.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha e DO COMPROVANTE DEFINITIVO DA INSCRIÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE, QUE CONTENHA FOTO, OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA FEITO PELA AUTORIDADE POLICIAL, NO CASO DE PERDA OU ROUBO DO DOCUMENTO, QUE TERÁ VALIDADE SE EMITIDO, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.2.1 Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade.

7.2.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza, a identificação do candidato.

7.2.3 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

7.2.4 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o Cartão de Respostas.

7.3 Será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova, ou que, durante a sua realização for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma forma, a realização da prova.

7.3.1 A saída do candidato da sala onde se realizará a prova, será permitida somente, após a entrega de seu Cartão de Respostas ou, momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.

7.3.2 O candidato, que se retirar da sala, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do processo seletivo público, e terá que deixar, obrigatoriamente o recinto.

7.3.2.1 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá sair da sala da prova objetiva de múltipla escolha portando o “Caderno de Provas”, após decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

7.3.3 Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, tablet, telefone celular, smart watch, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.

7.3.4 Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, sendo eliminado do processo seletivo público o candidato que usar destes artifícios.



7.3.5 Os pertences pessoais dos candidatos, citados nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 serão deixados em local indicado pelos aplicadores das provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando os organizadores por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.4 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

7.5 Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

7.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado, retendo para si o Caderno de Provas para conferência posterior e para impetrar recursos, se houver.

7.6.1 O Cartão de Respostas, será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.6.1.1 O candidato deverá seguir as orientações constantes da Folha de Instrução da prova para o preenchimento do respectivo Cartão de Respostas, dentre elas:

a) Ao término da solução de todas as questões da prova, transcrever suas respostas para o Cartão de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente;

b) Não colocar “X” ao marcar o Cartão de Respostas. Utilizar “■”, grafado com firmeza, obedecendo os limites estabelecidos no Cartão;

c) No campo “PROVA” logo abaixo do nº de inscrição, assinalar o nº 1, conforme o exemplo a seguir:



d) Os seguintes campos iniciais do Cartão de Respostas: nome do município que está realizando o Processo Seletivo Público, nº do Edital, cargo escolhido e nome do candidato e seu nº de inscrição já se encontrarão devidamente preenchidos.

e) Assinar o Cartão de Respostas, no campo correspondente. A ausência da assinatura no mesmo, implicará em sua anulação.

7.6.1.2 As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.6.1.3 A correção da prova objetiva de múltipla escolha será realizada, unicamente, por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas, corretamente, para o Cartão de Respostas.

7.6.1.4 Não haverá, em hipótese alguma, correção manual do Cartão de Respostas seja qual for o motivo de preenchimento errôneo do cartão por parte do candidato.

7.6.1.5 Não serão computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

7.6.1.6. Não será substituído o Cartão de Respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

7.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.



7.7.1 Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador do local de provas.

7.8 A AMBASP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso de candidato Portador de Deficiência que requereu tempo adicional e de candidata lactante que requereu amamentação, no ato da inscrição, conforme disposto neste Edital.

7.10 O tempo de duração da prova objetiva de múltipla escolha abrange a assinatura e transcrição das respostas para o Cartão de Respostas.

8 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DESEMPATE

8.1 Será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de **50% (cinquenta por cento)** do total de 100 (cem) pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.2 A classificação do 2º Resultado Parcial dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em ordem decrescente.

8.3 Ocorrendo empate na classificação do 2º Resultado Parcial terá preferência, sucessivamente, para classificação o candidato que tiver maior idade, até a data da divulgação deste 2º Resultado Parcial.

8.4 A publicação do 2º Resultado Parcial deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, incluída a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos, se for o caso.

8.5 A listagem dos candidatos classificados no 2º Resultado Parcial (nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha – PÓS-RECURSO) que irão participar do Curso de Formação Inicial, será afixada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e divulgada nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br”.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso em todas as decisões proferidas em cada fase do certame, e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo Público, em forma de requerimento



devidamente fundamentado, sendo que o candidato disporá de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação da decisão para sua apresentação, devendo protocolar ou remeter o recurso em conformidade com os **Anexos VIII e IX** e subitem 9.2 deste Edital.

Caso haja algum erro de ordem técnica que impossibilite a efetivação da inscrição e outros, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar imagens que comprove tal erro, dentro do prazo recursal, conforme descrito acima.

9.1.1 No caso de recurso quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição, vide **Anexo I – Cronograma** e subitem 4.1.14, alíneas “a” e “b” – forma de entrega dos recursos interpostos.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos, protocolados pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG à Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, Centro, no horário de 12h às 17h **ou Via Internet** (conforme subitem 9.2.1), sendo que deverão observar o prazo recursal constante do subitem 9.1, e no caso de recurso quanto a questões de provas deverão observar o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da divulgação do primeiro resultado parcial das provas, através dos meios de comunicação definidos no subitem 1.2.1 deste Edital, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- a) digitado ou escrito em letra de forma;
- b) dentro de um envelope (exceto para os recursos interpostos, **via Internet**), no qual deverá constar na sua parte frontal os seguintes dados: nome completo do candidato, nome do cargo pretendido e número de inscrição do candidato;
- c) folhas separadas para questões diferentes;
- d) para cada questão, argumentação lógica e consistente, bem como, fotocópia da bibliografia pesquisada.

9.2.1 Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Edital que forem interpostos, **via Internet**, deverão ser encaminhados pela **Área Restrita do Candidato, através do endereço eletrônico www.ambasp.org.br**, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal até às 13h do quinto dia recursal.

9.2.2 Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados **via Internet**, fora da Área Restrita do Candidato no endereço eletrônico www.ambasp.org.br, definido no subitem anterior ou ainda aqueles recursos interpostos fora dos prazos preestabelecidos.

9.2.3 Admitir-se-á um único recurso por prova, para cada candidato, relativamente ao gabarito e/ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.



9.2.4 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não a tenham marcado na forma divulgada pelo gabarito oficial, independente da formulação de recurso.

9.2.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e, as provas serão recorrigidas, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.2.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.2.7 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.2.4 e 9.2.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.3 A competência para conhecer e coordenar o julgamento dos recursos interpostos é da empresa organizadora do Processo Seletivo Público: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.

9.4 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através do Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e nos endereços eletrônicos www.ambasp.org.br e www.cordislandia.mg.gov.br.

9.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não devidamente fundamentados, e especificamente quanto a recursos de questão de provas os que não estiverem redigidos em termos próprios ou não devidamente fundamentados com referência à fonte que embasou a argumentação do candidato, ou ainda aqueles recursos interpostos fora dos prazos preestabelecidos.

10 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

10.1 A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais que compreenderão:

- a) Comprovação dos pré-requisitos relacionados no item 3 deste Edital, através da exigência de todos os documentos necessários para a contratação no cargo;
- b) Avaliação médica;
- c) Comprovação do cumprimento dos requisitos legais advindos da Lei nº 662/1999 do município de Cordislândia – MG (Estatuto dos Servidores Públicos Civis), da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Federal nº 13.595/2018.

10.1.1 Serão convocados para comprovação dos pré-requisitos, os candidatos aprovados de acordo com a classificação-vaga disponível, durante o prazo de validade do certame.



10.1.2 A não comprovação dos pré-requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital, implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de convocação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

10.2 Na avaliação médica não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

10.3 O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das etapas previstas neste Edital será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Serão contratados os candidatos classificados no Resultado Final, com aprovação no Curso de Formação Inicial e convocados que forem julgados, na avaliação médica, aptos física e mentalmente para o exercício das atividades a que se refere o presente Edital, e no caso, de candidatos Portadores de Deficiência, os que forem julgados aptos, também, na avaliação por equipe multiprofissional, designada pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, de acordo com a classificação-vaga disponível, durante o prazo de validade do certame.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão convocados através dos correios por meio de carta registrada com **AR** (Aviso de Recebimento), e-mail ou **similar**.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste certame, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, como também, seus telefones e e-mail, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta desta atualização.

12.2 A Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e a AMBASP não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos, recursos e documentos quando enviados por SEDEX ou Carta Registrada.

12.2.1 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo Público.

12.3 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS aprovado, que mudar de endereço indo residir fora da área de abrangência da ESF para a qual prestou o Processo Seletivo Público, perderá o direito à contratação, não lhe cabendo qualquer



reclamação por infringir o que estabelece a Lei nº 11.350/2006 e a Portaria MS nº 2.436/2017.

12.3.1 O candidato ao cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE aprovado, que mudar de endereço indo residir fora do município de Cordislândia-MG, perderá o direito à contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação por infringir o que estabelece a Lei Complementar nº 54/2023.

12.4 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à seleção, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, nas fontes de publicidade citadas no subitem 1.2.1.

12.5 A impugnação do Edital, deverá ser, exclusivamente, por meio de petição escrita e fundamentada, endereçada à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, e entregue na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, à Praça Sagrado Coração de Jesus, 12, Centro das 12h às 17h, em 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do Edital, sob pena de preclusão.

12.5.1 A impugnação a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024 Ref: “Impugnação do Edital”, contendo ainda, nome e endereço completos do impugnante.

12.5.2 As impugnações interpostas, fora do prazo especificado no subitem 12.5, serão liminarmente indeferidas.

12.5.3 As impugnações, serão apreciadas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

12.6 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público assegurará o direito à contratação no limite das vagas oferecidas no presente Edital, ficando a contratação dos demais candidatos aprovados condicionada ao interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Público e a rigorosa ordem de classificação, inclusive quanto a reserva de vagas para Portadores de Deficiência, que vierem a surgir ou que forem criadas.

12.8 Será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público, sendo garantida a ampla defesa e contraditório, o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no dia da aplicação das provas;



- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
- e) não entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas da prova, devidamente preenchido e assinado;
- f) fizer em qualquer documento, ao ser convocado, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- g) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas e com autoridades presentes;
- h) ausentar-se da sala de aplicação da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova ou fiscal volante;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- j) não formalizar sua matrícula no **Curso de Formação Inicial**;
- k) não concluir, com aproveitamento, o **Curso de Formação Inicial**;
- l) infringir ou não atender qualquer norma ou regulamento do presente Edital.

12.9 Caso ocorra alguma das situações previstas no subitem anterior, o responsável pela aplicação das provas lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão Examinadora para as providências cabíveis.

13 Após a realização do Curso de Formação Inicial o Prefeito Municipal de Cordislândia – MG procederá à homologação do Resultado Final, obedecida a Classificação Final deste Processo Seletivo Público.

13.1 **O Resultado Final** deste Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Cordislândia – MG e publicado no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM” e divulgado no endereço eletrônico www.cordislandia.mg.gov.br, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da homologação.

13.2 **A homologação** deste Processo Seletivo Público será publicada no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM” e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG.

14 Determina-se o prazo mínimo de 06 (seis) anos para a guarda pela Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG dos documentos relativos ao Processo Seletivo Público, conforme estabelecido em resolução do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04

remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, 19 de janeiro de 2024

José Odair da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
23/01/2024	-	Publicação da íntegra do Edital	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG
23, 24, e 25/01/2024	-	Publicação do extrato do Edital	“Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios AMM”
21/05/2024 a 20/06/2024	12h às 17h	Período para Inscrições Presenciais dos candidatos ao Processo Seletivo Público	Atendentes, na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal, à Praça Sagrado Coração de Jesus nº 12 – Centro - Cordislândia - MG
21/05/2024 a 20/06/2024	A partir das 9h do dia 21/05/2024 até às 18h do dia 20/06/2024	Período para Inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Público	www.ambasp.org.br
21/05 a 24/05/2024 e 27/05/2024	Horário das inscrições presenciais	Período para pedido de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de Inscrição Presencial	Local das inscrições presenciais
21/05 a 24/05/2024 e 27/05/2024	Das 9h do dia 21/05/2024 a 24/05/2024 e até às 18h do 27/05/2024	Período para pedido de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de Inscrição Via Internet	O candidato deverá preencher e anexar o requerimento de isenção com os documentos comprobatórios, se necessário, no ato do preenchimento do Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, via Área Restrita do Candidato. (Anexos VI ou VII deste Edital)
06/06/2024	A partir das 15h	Divulgação do resultado dos pedidos de Isenção do pagamento do valor da inscrição	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br , no local das Inscrições Presenciais
10/06/2024 a 14/06/2024	12h às 17h	Prazo para protocolo de Recurso quanto ao resultado dos pedidos de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de Inscrição Presencial	Local das inscrições presenciais



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
10/06/2024 a 14/06/2024	Das 9h do dia 10/06/2024 até às 13h do dia 14/06/2024	Prazo para envio de Recurso quanto ao resultado dos pedidos de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de Inscrição Via Internet	O candidato deverá preencher, e anexar a ficha Informativa de recurso (Anexo IX deste Edital) , juntamente com os documentos comprobatórios, se necessário, através da Área Restrita do Candidato.
18/06/2024	A partir das 15h	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição – Pós-Recursos	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br , no local das inscrições presenciais
20/06/2024	-	Último dia para pagamento do valor da inscrição (Boleto Bancário)	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição
21/05/2024 a 24/06/2024	Das 9h do dia 21/05/2024 até às 13h do dia 24/06/2024	Prazo para envio do Comprovante de Endereço (ACS), no caso de inscrição Via Internet	O candidato deverá enviar o documento, através da Área Restrita do Candidato.
28/06/2024	A partir das 15h	Divulgação da relação dos inscritos	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br , no local das inscrições presenciais e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG
01/07/2024 a 05/07/2024	12h às 17h	Prazo para recurso quanto às inscrições - PRESENCIAL	Local das inscrições presenciais
01/07/2024 a 05/07/2024	Das 9h do dia 01/07 até às 13h do dia 05/07/2024	Prazo para recurso quanto às inscrições VIA INTERNET	O candidato deverá preencher, e anexar a ficha informativa de recurso (Anexo IX deste Edital) juntamente com os documentos comprobatórios, se necessário, através da Área Restrita do Candidato.



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
12/07/2024	A partir das 15h	Divulgação Definitiva da relação dos inscritos	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br , no local das inscrições presenciais e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.
14/10/2024 a 18/10/2024	12h às 17h (Entrega Presencial)	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI dos candidatos – Inscrição Presencial	No local das inscrições Presenciais
A partir do dia 14/10/2024 até a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	A partir das 9 horas do dia 14/10/2024	Disponibilização da impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI dos candidatos – Inscrição Via Internet	www.ambasp.org.br
15/10/2024	A partir das 13h	Divulgação do Edital de Convocação indicando a data, o local e o horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br , no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM”
20/10/2024	-	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	O Horário e o local de aplicação da prova será divulgado no Edital de Convocação , conforme subitem 7.1 deste Edital
21/10/2024	A partir das 13h	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG
25/10/2024	A partir das 13h	Divulgação do 1º Resultado Parcial, contendo a nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
28/10/2024 a 01/11/2024	12h às 17h	Prazo para protocolo de recurso quanto à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 1º Resultado Parcial - Presencial	Na sede do Paço Municipal da Prefeitura Municipal, à Praça Sagrado Coração de Jesus nº 12 – Centro - Cordislândia – MG ou
28/10/2024 a 01/11/2024	A partir das 9h do dia 28/10/2024 até às 13h do dia 01/11/2024	Prazo para envio de recurso quanto à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 1º Resultado Parcial, Via Internet	O candidato deverá preencher e anexar através da Área Restrita do Candidato (Anexo VIII deste Edital)
22/11/2024	A partir das 13h	Divulgação das Decisões dos Recursos quanto ao 1º Resultado Parcial e dos Gabaritos Definitivos Pós-Recursos	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG
22/11/2024	A partir das 13h	Divulgação do 2º Resultado Parcial (Classificatório)- Pós-Recursos	www.ambasp.org.br , www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG
-	-	Curso de Formação Inicial, através de Edital de Convocação, conforme subitem 1.6.5	Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG
-	-	Publicação e divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público	Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, no site www.cordislandia.mg.gov.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
-	-	Publicação da Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público, pós Curso de Formação Inicial , pelo Prefeito Municipal de Cordislândia – MG	Diário Oficial dos Municípios Mineiros – eletrônico da Associação Mineira dos Municípios AMM e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG



**ANEXO II
DAS PROVAS**

CARGO	PROVA (**)	Nº DE QUESTÕES	TIPO	VALOR DE CADA QUESTÃO	TEMPO DE DURA- ÇÃO	CARACTE- RÍSTICA
Agente de Combate às Endemias	Conhecimentos Básicos Específicos	25	ME*	2,5	3 h	Eliminatória e Classificatória
	Língua Portuguesa	10				
	Matemática	05				
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Básicos Específicos	25	ME*	2,5	3 h	Eliminatória e Classificatória
	Língua Portuguesa	10				
	Matemática	05				

(*) **Múltipla Escolha**

(**) **Valor total da prova: 100 (cem) pontos**



ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1 Conhecimentos Básicos Específicos. Língua Portuguesa e Matemática

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os programas básicos.

1.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)

- Noções de Informática: operação e conhecimentos sobre o equipamento eletrônico (COMPUTADOR), Windows, Word, Excel e Internet;
- Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde.
- Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas.
- Cartilha para o Agente Comunitário de Saúde Tuberculose: (Ministério da Saúde <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>).
- Calendário de vacinação do Ministério da Saúde.
- Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Visita Domiciliar.
- Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações.
- Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>).

1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)

- Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes.
- Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

1.1.3 Programa Básico (Matemática)

- Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.



2 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.1 Conhecimentos Básicos Específicos. Língua Portuguesa e Matemática

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os programas básicos.

2.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)

- Noções de Informática: operação e conhecimentos sobre o equipamento eletrônico (COMPUTADOR), Windows, Word, Excel e Internet;
- Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010, Define as terminologias a dotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br 7ª Edição – 2009.
- Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose).
- Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças.
- Ética Profissional.
- Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas.
- Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial).
- Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose).
- Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
- Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações.
- Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>).



2.1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)

- Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.
- Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes.
- Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

2.1.1.3 Programa Básico (Matemática)

- Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE – ACS

São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme Lei Complementar nº 54, de 06/09/2023:

Descrição Sumária: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação popular em saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e proteção da cidadania, sob a supervisão do gestor municipal.

Descrição Detalhada:

. Realizar levantamento de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação, cadastrando as famílias existentes e mantendo atualizado o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas de que apresentam risco à saúde; Orienta as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local;

- Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico, coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários aos controle de saúde;

- Ministrando cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade e sobre a situação das famílias acompanhadas particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde da família;

- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites;

-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



**São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme
LC 27/2015 e PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**- Além de outras atribuições definidas em leis federal e estadual, são atribuições
comuns dos profissionais que compõem as equipes da Saúde da Família:**

- . Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- . Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes;
- . Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde, doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;
- . Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- . Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;
- . Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- . Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações;
- . Acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas;
- . Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- . Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- . Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- . Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- . Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- . Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;



- . Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 - . Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - . Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
 - . Participar das atividades de educação permanente; e
 - . Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
- Aferição de Pressão arterial e Glicemia Capilar.

Atribuições do ACS (conforme PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017).

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cubra a ferida; e



V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE de acordo PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;



X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

São atribuições específicas do Agente de Combate às Endemias - ACE, conforme Lei Complementar nº 54, de 06/09/2023:

Descrição Sumária: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Detalhada:

- Competência – Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde.
- Saber fazer (habilidades):
- Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação;
- Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica;
- Aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde;
- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana;
- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho;
- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados);
- Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local;
- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local;
- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária;



- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária;
- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;
- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica;
- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças.
- Educação e Comunicação.
- Competência – Articular população, trabalhadores e serviços da saúde e de outras áreas do território de referência para programar ações e intervenções intersetoriais voltadas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.
- Saber fazer (habilidades):
 - Programar e organizar treinamentos e eventos para a qualificação da equipe de trabalho;
 - Orientar pessoas, grupos, setores de prestação de serviços e de produção quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
 - Executar ações de educação para a saúde e mobilização social associadas à melhoria da qualidade de vida, à preservação à proteção e utilização dos bens e recursos ambientais, incluindo os relacionados ao trabalho;
 - Criar e construir meios de informação e de comunicação para a população do território de referência;
 - Usar técnicas de negociação e abordagem de pessoas, organizações e grupos;
 - Integrar equipes de planejamento e programação de ações de proteção e promoção à saúde de grupos referidas ao ambiente e à segurança do trabalho.

São atribuições específicas do Agente de Combate as Endemias, conforme LC 27/2015 e conforme legislação estadual e PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

- Visitar estabelecimentos comerciais, industriais, hospitais, escolas e outros públicos e privados, periodicamente, identificando os riscos sanitários;
- Orientar comunidade para a promoção da saúde;
- Fiscalizar os imóveis domiciliares, comerciais e industriais, examinando o acúmulo de lixo, entulhos, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição nociva a saúde;
- Lavratura de termos e autos, inclusive aplicações de sanções;



- Promover a educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar as atividades comunitárias;
- Promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidades;
- Participar de reuniões profissionais;
- emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI 'S, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam **resistência física**.

Atribuições do ACE PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover a minha inscrição no cargo de _____, do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, Edital nº 01/2024 o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ e e-mail _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Cargo pleiteado: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.:(____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

CadÚnico/Número de Identificação Social – NIS: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARO, para efeito de concessão de isenção do pagamento do valor de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG e, sob as penas da lei e nos termos do subitem 4.1.5.1, inciso I, do Edital nº 01/2024, respondendo cível e criminalmente pelo inteiro teor desta declaração.

Nestes termos,
peço deferimento.

_____, ____/____/____.

(Município)

(data)

(assinatura do requerente)

Protocolo:

Para uso exclusivo da Prefeitura Municipal:

Pedido DEFERIDO

Pedido INDEFERIDO

Carimbo e assinatura do responsável



ANEXO VII

Declaração de Vítima de Violência Doméstica

(Referente ao subitem 4.1.5.1 inciso II deste Edital)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia. – MG – Edital nº 01/2024

Nos termos do Processo Seletivo Público nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

Eu,....., candidato(a) ao cargo de, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Público de Provas, da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG – Edital nº 01/2024, que encontro-me em concessão de medida protetiva de violência doméstica a meu favor, nos termos do subitem 4.1.5.1 inciso II .

Nestes termos,

Pede deferimento.

Data:

Nome Completo:

OBS:

- 1- Se inscrição presencial, entregar esta declaração no ato da inscrição (ver subitem 4.1.6 letra “a”)
- 2 - Se inscrição via internet, preencher, anexar e enviar esta declaração (ver subitem 4.1.6 letra “b”)



ANEXO VIII

MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO OFICIAL E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

À

Comissão Examinadora de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG

Ref: Recurso – Processo Seletivo Público de Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Edital nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

Preencher os formulários abaixo:

Nº da questão recorrida	Resposta do Gabarito Oficial	Resposta assinalada pelo candidato	RECURSOS (Especificar quantas folhas de recursos para a questão recorrida)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Edital nº 01/2024, para o cargo de _____, com o número de inscrição _____, venho através deste solicitar:

Nestes termos,
Pede deferimento

Data:

Nome Completo do Candidato:

OBS.: Os recursos deverão ser formulados de acordo com o subitem 9.2 do Edital nº 01/2024. Esta ficha deverá ser juntada ao recurso interposto. Os recursos e esta ficha deverão ser anexados em PDF e serão aceitos com o preenchimento do nome completo do candidato, sem assinatura.



ANEXO IX

MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS

À

Comissão Examinadora de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG

Referência: () Isenção do Valor da Inscrição

() Outros

Preencher o formulário abaixo:

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG - Edital nº 01/2024, para o cargo de _____, com o número de inscrição _____, venho através deste solicitar:

Nestes termos,

Pede deferimento

Data:

Nome Completo do Candidato:

OBS.: Os recursos deverão ser formulados de acordo com o subitem 9.1 do Edital nº 01/2024.

Esta ficha deverá ser juntada ao recurso interposto.

Os recursos e a ficha deverão ser anexados em PDF e serão aceitos com o preenchimento do nome completo do candidato, sem assinatura.

Esta ficha deverá ser encaminhada quando houver solicitação de recursos e, também, ser juntada aos documentos comprobatórios dos recursos interpostos, quando for o caso.



ANEXO X

Declaração – Portador de Deficiência

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG
EDITAL Nº 01/2024**

À

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Cordislândia
– MG - Edital nº 01/2024

Eu,....., candidato(a) ao cargo de,
portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº
....., **declaro**, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência.

Especificar a deficiência: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Data:

Nome Completo:

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples pelo uso de lentes, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres ou os distúrbios de acuidade auditiva passíveis de correção simples pelo uso de aparelhos específicos.

OBS:

- 1 - Se inscrição presencial, entregar esta declaração no ato da inscrição - (ver subitem 5.1.2.1)
- 2 - Se inscrição via internet, preencher, anexar e enviar esta declaração, através da Área Restrita do Candidato (ver subitem 5.1.2.2)



ANEXO XI

Devolução do Valor de Inscrição

Ao

Responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG

Ref.: Devolução do Valor de Inscrição do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Cordislândia – MG.

Eu, portador(a) do CPF nº e do RG nº inscrito(a) no Processo Seletivo Público - Edital nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, para o cargo de, com o número de inscrição venho através deste solicitar o ressarcimento referente ao valor de inscrição pago, devidamente corrigido, pago mediante boleto bancário para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Codislândia - MG, com embasamento no item 4.1.4 do edital.

(Cidade)....., (data) de de 202....

Assinatura do Requerente